

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

LEI MUNICIPAL Nº.1092/93 - DE 13 DE SETEMBRO DE 1993.

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, para obtenção de recursos financeiros para:

- a) - Ampliação e reforma da Unidade Sanitária da Sede do Município;
- b) - Aquisição de equipamentos para a Unidade Sanitária da Sede do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

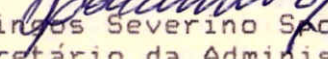
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 13 de setembro de 1993.



ANTÔNIO ROSSETTO,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada em data supra.



Domingos Severino Spanchiado
Secretário da Administração.